

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA PROCURADORÍA JURÍDICA DO MUNICÍPIO Praça Alípio de Carvalho, 50 - Centro - Carolina - MA CEP: 65.980-000 - CNPJ: 12.081,691/0001-84

DECRETO Nº 009/2020/GAB /PREF.

delegação sobre a competência para ordenar despesas da Prefeitura Municipal de Carolina, Estado do maranhão, e dá outras providências".

Folho 15"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, O Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são confetidas por lei,

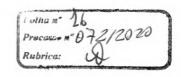
CONSIDERANDO a autonomia do Município para dispor sobre organização e funcionamento da administração público municipal, bem como sobre a gestão de suas rendas, nos termos do disposto no art. 30 e incisos, da Constituição Federal e, ainda, a conveniência técnica da delegação de competências.

## DECRETA:

- Art. 1º Fica delegado aos Secretários abaixo descriminados a competência para ordenar despesas da Prefeitura Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, nos seguintes termos:
  - 1. Secretária Municipal de Administração, a Senhora Andreia Moreira Pessoa Antoniolli, brasileira, portadora do RG de nº 536988960 SSP/MA e CPF de nº 819.836.383-15;
  - 2. Assessora Técnica de Finanças, a Senhora Jessica Rocha Ferreira, brasileira, portadora do RG de nº 187987820015 SSP/MA e do CPF de nº 035.620.113-93;
  - 3. Secretário Municipal de Saúde o Senhor Leonardo de Sousa Coelho, brasileiro, portador do RG de nº 19923442002-2 SSP/MA e do CPF de nº 016.397.03357;



Página 1 de 3



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA

PROCURADORÍA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Praca Álipio de Carvalho, 50 - Centro - Garolina - MA

CEP: 65.980-000 - CNPJ: 12.081.691/0001-84

4. Secretária Municipal de Educação a Senhora Maria da Paz Lima de Oliveira, brasileira, portadora do RG de nº 0001151010992 SSP/MA e do CPF de nº 297.510.711-00;

5. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Senhora Franciane Nunes Coelho, brasileira, portador do RG de nº 765690 e do CPF de nº 015.508.461-59.

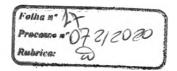
Parágrafo Único – Compete aos Ordenadores de despesas isoladamente:

- I assinar contratos de compras, serviços, obras, confratações temporárias e outros ajustes e seus aditamentos.
- II Autorizar e homologar os processos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensas ou inexigibilidade de licitação, após controle e inspeção dos processos.
- Art. 2º fica delegado ao Secretários Municipais de Finanças, a competência para os seguintes atos:
- I Ordenar despesas e pagamentos das Secretarias e das fundos a elas vinculadas, no limite dos créditos orçamentários e disponibilidade financeira, em conjunto com Secretário Municipal De Administração;
- II Movimentar as contas e fundos vinculadas a área de educação em conjunto e de forma solidaria com o Secretário Municipal de Educação;
- III Movimentar as contas e fundos vinculadas a área da saúde em conjunto e de forma solidária com a Secretária Municipal de Saúde;
- IV Movimentar as contas e fundos vinculadas a área de Desenvolvimento Social em conjunto e de forma solidaria com a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social;



Página 2 de 3





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA

PROCURADORÍA JURÍDICA DO MUNICÍPIO Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

Art. 3º ficam excluídos da delegação de competência estabelecida neste Decreto os atos de competência exclusiva do Prefeito Municipal:

- I operações de créditos, empréstimos e financiamentos;
- II convênios, ajustes ou acordos com a União, o estado ou Município;

III – os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal.

Art. 4º Fica delegado à Comissão Permanente de Licitação do Município – CPL a competência para adjudicação dos processos licitatórios, devendo em seguida, encaminhá-los para homologação da autoridade superior competente.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposição em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencerem, que o cumpram e o façam cumprir, tão indiretamente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE ABRIL DE 2020.

PREFEROMUNICIPAL